



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 487/GM/MME, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Decreto nº 9.187, de 1º de novembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48500.004705/2000-92, resolve:

Art. 1º Extinguir a Concessão da Usina Termelétrica, denominada UTE Igarapé, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: UTE.PE.MG.001100-2.01, com 131.000 kW de potência instalada, localizada no Município de Juatuba, Estado de Minas Gerais, outorgada à Cemig Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.176/0001-58, por meio da Portaria nº 812, de 13 de agosto de 1974.

Art. 2º Dispensar a reversão dos bens vinculados à Concessão, com a livre disponibilização dos bens e das instalações, na forma do art. 5º, inciso II, do Decreto nº 9.187, de 1º de novembro de 2017, observado o disposto no art. 6º desse Decreto.

Art. 3º A Extinção de que trata esta Portaria não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Concedente ou à Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel.

Art. 4º Caberá à Aneel adotar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações remanescentes da Concessão da UTE Igarapé objeto do Contrato de Concessão nº 07/1997-DNAEE-CEMIG, de 10 de julho de 1997, conforme dispõe o art. 7º do Decreto nº 9.187, de 2017.

Art. 5º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 812, de 13 de agosto de 1974; e

II - a Portaria nº 47, de 26 de janeiro de 2005.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.2.2021 - Seção 1.